



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Ofício nº 009/2020.

Tenente Portela, 30 de Dezembro de 2020.

EXMA. SRA.
Dra. SIMONE DE MOURA ROSA
Procuradora do Município
COORDENADORA DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Prezada Coordenadora.

Ao cumprimentá-la cordialmente, através do presente estamos lhe encaminhando, cópia de e-mail e aditivo, a fim de informar a futura gestão de que não houve a renovação do contrato nº 155/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 198/2018, Pregão Presencial nº 128/2018, eis que em prazo anterior ao término do contrato a empresa fora devidamente notificada para apresentar sua regularidade fiscal o que não ocorreu até o vencimento do contrato, razão pela qual não houve o aditivo de prazo deste contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


MARCIA MUELLER MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP.98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

TERMO ADITIVO: 155/2018-01
CONTRATO: 155.2018
PREGÃO PRESENCIAL 128/2018
Processo Licitatório: 198/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAIRTON CARBONI**, portador da cédula de identidade nº 6018729357, e inscrito no CPF 397.024.990-20, residente e domiciliado no município de Tenente Portela/RS denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, com sede comercial na Est.Rincão dos Pinheiros s/n, no Município de Triunfo/RS, representado legalmente pelo Senhor **ÁUREO JOAQUIM MELLO DE AZAMBUJA**, portador do RG Nº.1030581068 e CPF nº 409.134.810-68, neste ato designada como **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 198/2018, Pregão Presencial nº 128/2018** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados, empresa habilitada junto aos órgãos competentes para recolhimento de resíduos/lixos nas áreas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato inaugural, fica prorrogado sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18/12/2019 até 17/12/2020, de acordo com o dispositivo na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

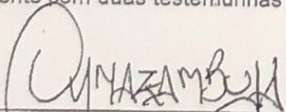
Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato inaugural, os valores ficam reajustados com base no IGP-M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre a locação dos serviços de 3,985 % (três inteiros e novecentos e noventa e oito milésimos por cento), estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

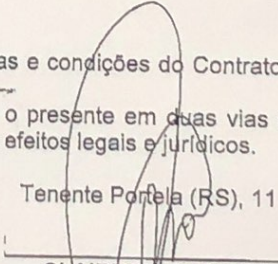
As partes, de comum acordo, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, gerador do presente Termo Aditivo.

Estando, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tenente Portela (RS), 11 de dezembro de 2019

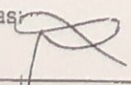


ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Representante Legal

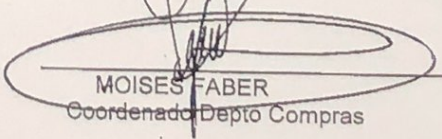


CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

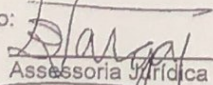
Testemunhas:



MICHELLI VARGAS
Secretária Municipal de Saúde



MOISES FABER
Coordenador Depto Compras

Visto: 

Assessoria Jurídica Municipal